

INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator, nos termos dos artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal e da decisão proferida nos autos em epígrafe,

MANDA

o Departamento de Polícia Federal - DPF proceder à **busca e apreensão** de computadores, *tablets*, celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como de quaisquer outros materiais relacionados aos fatos aqui descritos, em poder de:

SARA FERNANDA GIROMINI

BRASÍLIA/DF

Fica autorizado, desde logo, à autoridade policial o acesso aos documentos e dados armazenados em arquivos eletrônicos apreendidos no local de busca, contidos em quaisquer dispositivos.

Consigno que o cumprimento da ordem deve ocorrer com estrita observância dos arts. 245 e 248 do Código de Processo Penal.

Deverá a autoridade policial responsável evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática, bem como o uso de armamento ostensivo.

INQ 4781 / DF

Deverá, a autoridade policial providenciar para que seja colhido o depoimento de **SARA FERNANDA GIROMINI**, em até 10 (dez) dias.

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

DADO E PASSADO na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 26 de maio de 2020.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

documento assinado digitalmente